



código de conduta _ética



mensagem
da nossa
_liderança

A Copagaz e a Liquegás atualmente sob a mesma gestão da Copa Energia se consolida uma das maiores Companhias do segmento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) sendo líder de mercado na América Latina e, por esta razão, traz consigo uma grande responsabilidade em todos os aspectos de sua atuação, seja na relação com os seus Colaboradores diretos e indiretos, na relação com o mercado ou, ainda, com o poder público ou na sociedade em geral.

Nosso compromisso com a Ética, a Integridade e a Transparência é inegociável, e a reconhecida eficiência e alta qualidade de nossos produtos e serviços são baseadas no respeito à saúde e à segurança de nossos Colaboradores, na preservação do meio ambiente e na observância às regras da sociedade e aos propósitos, aspirações e valores da Companhia.

Alinhado com as melhores práticas de Governança Corporativa, este Código de Conduta Ética expressa esse compromisso e deve ser sempre utilizado como uma bússola orientadora de nossas condutas e práticas, independentemente do cargo ou da posição ocupada na Companhia. Além disso, o documento, construído a muitas mãos, representa nossa convicção de que a ética, a lealdade, a responsabilidade, a transparência e a boa-fé precedem os resultados, contribuindo para que estes sejam sustentáveis e perenes.

Às lideranças cabe a promoção e manutenção dessa convicção, por meio do exemplo e da exigência do comprometimento de todos, além de garantir um ambiente de trabalho saudável, onde cada um poderá discutir temas com respeito aos preceitos éticos ou mesmo denunciar eventuais condutas inadequadas.

Assim, a contínua divulgação e o exercício cotidiano dos preceitos de nosso Código de Conduta Ética certamente nos ajudará a construir uma Companhia cada vez mais forte, ética, íntegra e motivo de satisfação e orgulho para todos nós.

ANTONIO CARLOS MOREIRA TURQUETO
CEO

índice

APRESENTAÇÃO	4
OBJETIVOS	6
ABRANGÊNCIA	7
PROPÓSITO, ASPIRAÇÃO & VALORES	8
PRINCÍPIOS	10



NOSSOS DEVERES	12
• NAS RELAÇÕES DE TRABALHO	13
• NA PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES	15
• NA PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA COMPANHIA	17
• NA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORPORATIVAS	18
• NA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	19
• NO RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE	20
• NA PREVENÇÃO À FRAUDE, À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO	22
• NOS ASPECTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	23
CONSIDERAÇÕES	25
CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DE DENÚNCIAS	26

apresentação

Este Código de Conduta Ética norteia os princípios éticos e comportamentais no âmbito da Copagaz e da Liquigás, conjuntamente denominadas “Companhia”, os quais devem ser observados por todos os colaboradores e administradores da Companhia, sem distinção de nível hierárquico. Este Código de Conduta Ética substitui qualquer outro código anteriormente vigente no âmbito da Copagaz e da Liquigás para os respectivos fins.

Este documento foi objeto de criteriosa elaboração, realizada em processo participativo que envolveu representantes do Comitê de Ética, da Liderança e da Alta Administração da Companhia, na busca de integrá-lo ao conjunto de práticas de Governança Corporativa adotadas pela Companhia, em todas as suas relações, inclusive com os seus Acionistas.

Por meio da nossa postura ética e transparente e da adoção de práticas e princípios para uma gestão sustentável, a Companhia busca o equilíbrio entre os aspectos econômicos, sociais e ambientais no âmbito de suas atividades.

Nossa cultura é definida pelo conjunto de valores, aspirações e princípios de natureza ética e técnica, de modo que todos os princípios estabelecidos no presente Código de Conduta Ética devem ser respeitados por todos. Todavia, no caso de alguma situação não restar completamente abrangida por este documento, recomenda-se, para a tomada de decisão, refletir no seguinte sentido:

- **A conduta que pretendo adotar é compatível com os interesses e os valores da Companhia?**
- **Será possível explicar, de forma razoável e tranquila, que agi corretamente?**
- **A conduta não viola legislação, normas ou padrões internos da Companhia?**
- **Avaliei as informações disponíveis, os riscos e os impactos da decisão a ser tomada?**

Caso as respostas sejam positivas, significa que muito provavelmente sua atitude está em conformidade com as diretrizes gerais do sistema de integridade da Companhia. Já no caso de, pelo menos, uma das respostas ser negativa, ou em caso de dúvida, você deverá consultar seu líder imediato, podendo consultar, também, os Agentes de Integridade da sua área ou a área de Compliance da Companhia.



Entende-se por Agentes de Integridade aqueles colaboradores que foram indicados por seus líderes para a conscientização das ações de controle e Compliance de suas áreas.

objetivos

do código de conduta ética

O Código de Conduta Ética tem como objetivo informar os valores e conduta esperados de cada um de nós e possibilitar que todas as relações, internas e externas da Companhia, estruturem-se de acordo com os valores e princípios aqui estabelecidos.

O Código de Conduta Ética orientará as principais regras e diretrizes sobre a tomada de decisões, quanto aos seus aspectos morais e éticos. Assim, o Código de Conduta Ética deverá:

- Conduzir a Companhia às regras significativas de cidadania;
- Promover transparência e respeito no tratamento entre todos os interlocutores da Companhia, sejam eles internos ou externos;
- Garantir a sinergia entre a Governança Corporativa e os colaboradores; e
- Indicar as expectativas da Companhia em relação ao comportamento de todos.

Devemos ter em mente que leis, normas e regulamentos não esgotam as implicações éticas de todas as situações. Por isso, incentivamos a reflexão sobre como nossas ações, do ponto de vista ético, influenciam nossos públicos de relacionamento, a sociedade e o meio ambiente.

abrangência

Este Código de Conduta Ética se aplica à Alta Administração, o que inclui o Conselho de Administração, a Diretoria e os membros dos Comitês, aos colaboradores e aos prestadores de serviço da Companhia, constituindo compromisso individual e coletivo de cumpri-lo em todas as relações da Companhia, com todas as partes interessadas.

Adicionalmente, o presente Código de Conduta Ética também será aplicado aos terceiros com os quais a Companhia mantenha relação, direta ou indiretamente, seja cliente, fornecedor, prestador de serviço, distribuidor, entidade de classe ou de representação, dentre outros. Os terceiros deverão observar o disposto no presente Código de Conduta Ética para o desempenho de suas atividades junto à Companhia.

Empresas associadas por meio de joint ventures, consórcios ou outras estruturas deverão dar conhecimento a seus colaboradores e administradores sobre este Código de Conduta Ética, ou desenvolver seus próprios códigos com princípios, semelhantes aos previstos neste documento.

propósito, aspiração & valores



Nosso Propósito é energizar vidas e negócios de forma sustentável, com a aspiração de liderar as mudanças da matriz energética do Brasil para o mundo, a partir de soluções sustentáveis, confiáveis e que tragam resultados sólidos.

Nossos valores devem ser refletidos em todas as nossas ações, na busca do nosso propósito, sendo, desta forma, base para este Código de Conduta Ética.

_Valores:

Determinação:

Contagiamos positivamente pessoas e negócios com nossa vontade de fazer e acontecer. Superamos os obstáculos, pois acreditamos nos nossos sonhos e tornamos cada um deles realidade.

Parceria:

Estabelecemos relações sólidas com clientes, colaboradores e fornecedores. Trabalhamos em colaboração na construção dos nossos objetivos buscando impacto positivo em tudo aquilo que fazemos.

Respeito:

Valorizamos a vida por meio da segurança e do respeito com as pessoas e com o meio ambiente. Tratamos as pessoas como gostaríamos de ser tratados. É assim que construímos um ambiente íntegro, diverso e inclusivo.

Inovação:

Nascemos do espírito de empreendedores. Mantemos essa natureza no nosso DNA. Pensamos fora da caixa em busca de soluções e testamos novos jeitos de fazer.

princípios

A Alta Administração e as lideranças da Companhia são responsáveis por promover os princípios éticos desse Código de Conduta Ética, devendo servir como EXEMPLO para as suas equipes, mantendo sempre a coerência entre o discurso e a prática.

Na condução de seus negócios e nas atividades profissionais diariamente desempenhadas, todos nós devemos seguir os seguintes princípios:

Igualdade

Tratamento igualitário e não discriminatório a todos os colaboradores, clientes, consumidores, fornecedores de bens e serviços e demais públicos de relacionamento da Companhia.

Responsabilidade

- a) Pela boa gestão do negócio e pela preservação e incremento do patrimônio dos acionistas;
- b) Pelo desenvolvimento e crescimento sustentável do negócio, sempre que possível expandindo as oportunidades de trabalho, em especial junto às comunidades dos locais onde atuamos;
- c) Pelo atendimento aos requisitos de sustentabilidade, em especial aos aspectos socioambientais, econômicos, éticos e culturais, com a promoção dos direitos humanos;
- d) Pelo estabelecimento de um relacionamento de confiança e transparência entre os acionistas, Alta Administração, colaboradores e demais stakeholders;
- e) Pelo aumento da produtividade, inovação e melhoria contínua dos processos; e
- f) Pelo desenvolvimento profissional e melhoria da qualidade de vida dos colaboradores.





nossos deveres



1. Nas relações de trabalho

A Companhia preza por um ambiente de trabalho agradável, que favoreça a relação respeitosa e de igualdade entre as pessoas, que seja condizente com as condições sanitárias, de saúde e de segurança adequadas, em que prevaleça dignidade, respeito, lealdade, espírito de equipe, ética, integridade e transparência.

Para tanto, é dever de todos os colaboradores e administradores no desempenho de suas funções:

a) Não se envolver em atividade que seja conflitante com os princípios, valores, preceitos e normas previstos nesse Código de Conduta Ética e demais normativos da Companhia;

b) **Cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade suas obrigações e aproveitar as oportunidades de capacitação;**

c) Contribuir com um ambiente de trabalho que respeite, acolha e promova a diversidade de cultura, cor, etnia, religião, idade, gênero e orientação sexual ou aparência física, não se envolvendo em qualquer atitude de natureza preconceituosa, discriminatória ou violenta e denunciando nos canais apropriados àquelas que tenha testemunhado ou que tenha conhecimento;

d) **Promover a igualdade de oportunidades e a valorização profissional baseada na meritocracia;**

e) Conduzir suas relações interpessoais com base no respeito às pessoas e às suas diferenças;

f) **Trabalhar de forma cooperativa e estimular o debate construtivo e a diversidade de opiniões;**

g) Coibir, não praticar e não ser conivente com qualquer tipo de comportamento agressivo ou de assédio (moral ou sexual);



h) Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material de cunho pornográfico, violento, difamatório, discriminatório, que contenha conteúdo inapropriado ou ofensivo ou que, de qualquer maneira, seja contrário aos normativos da Companhia e à legislação em vigor;

i) Respeitar a opinião, a crença, a convicção político-partidária de todos, assim como o direito à livre associação sindical, sendo que tais práticas não devem representar explicitamente o posicionamento da Companhia nem constituir forma velada de apoio institucional;

j) Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atuamos;

k) Prevenir, identificar, avaliar e monitorar os impactos sociais de nossas atividades nas comunidades onde atuamos;

l) Combater, incluindo junto à nossa cadeia de fornecedores e clientes, o trabalho infantil, práticas de trabalho degradantes ou análogas à escravidão, bem como respeitar os direitos de crianças e adolescentes;

m) Estimular nossos fornecedores e prestadores de serviços a adotar práticas de desenvolvimento sustentável, e exigir o cumprimento das normas legais trabalhistas, ambientais e de segurança, com especial ênfase ao combate a atos ilícitos ou criminosos (corrupção, tráfico de influência, fraudes, lavagem de dinheiro, contrabando, entre outros), a

fim de manter um alinhamento com os princípios deste Código de Conduta Ética;

n) Não consumir ou portar álcool, drogas ilícitas ou qualquer tipo de arma nas instalações da Companhia e quanto a cigarros lícitos, o seu uso seguirá a legislação vigente em cada Estado da Federação e as diretrizes de segurança da unidade onde o Colaborador estiver locado;

o) Não promover ou participar de atividades religiosas durante o horário de trabalho ou fazer uso dos recursos da Companhia com esta finalidade, ou mesmo a associação de suas marcas;

p) Não promover ou participar de atividades ou de propagandas político-partidárias nas dependências da Companhia ou em seus canais de comunicação, nem realizar associação com as marcas da Companhia;

q) Não comprar ou vender qualquer mercadoria ou prestar qualquer serviço de caráter particular nas dependências da Companhia;

r) Não utilizar a marca ou o nome da Companhia para promoção de qualquer atividade pessoal ou associar a marcas de outras empresas ou entidades;

s) Zelar pelo cumprimento da legislação, normas e regulamentos vigentes, bem como das normas administrativas e dos controles internos da Companhia; e

t) Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material protegido por direitos autorais de forma ilícita.

2. Na prevenção ao conflito de interesses

O conflito de interesses é caracterizado quando há uma oportunidade pessoal de obtenção de ganhos ou benefícios, seja para os colaboradores, seja para alguém próximo, que possa interferir em seus deveres e responsabilidades ou nos negócios realizados pela Companhia.

Nesses casos, a isenção das nossas ações fica comprometida e põe em risco a reputação e integridade da Companhia, de seus administradores e colaboradores.

A Companhia exige que os seus colaboradores ajam sempre no melhor interesse da Companhia e não se deixem influenciar ou desviar a conduta profissional esperada em prol de interesse próprio ou de pessoas próximas a eles, desestimulando, inclusive, situações que gerem a percepção de potenciais conflitos. Para que não haja dúvida, a Alta Administração também deverá agir sempre no melhor interesse da Companhia, inclusive se abstendo de votar nos casos em que haja conflito de interesse.

Para tanto, é dever de todos os colaboradores:

- a) Conhecer e evitar as situações de conflito de interesses previstas nas normas internas;
- b) Não se envolver em atividade que seja conflitante com os interesses da Companhia e comunicar os líderes diretos, a área de Compliance e/ou o Canal de Denúncias sobre qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;



c) Dedicar-se às atividades relacionadas aos negócios da Companhia durante sua jornada de trabalho, evitando, assim, envolver-se em atividades paralelas que possam comprometer o andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

d) Comunicar o líder direto e declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinadas atividades sempre que o respectivo ato for capaz de gerar um conflito de interesses real ou potencial;

e) Não obter para si ou para terceiros, nem conceder a terceiros, vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupa na Companhia;

f) A contratação de parentes ou cônjuges - ou companheiro (a) - poderá ocorrer desde que (i) não haja relação de subordinação direta ou indireta, de forma a evitar potenciais conflitos de interesses, e (ii) o colaborador não participe do processo de contratação de seu parente;

g) Relações de parentesco ou de cônjuges - ou companheiros (as) - existentes, inclusive relacionadas a candidatos a vagas, devem ser informadas pelos colaboradores à área de Recursos Humanos.

Na definição de parente são considerados: pai/mãe, filho(a), irmão(a), avós, bisavô/bisavó, neto(a) e bisneto(a), tio(a), sobrinho(a), sogro(a),

genro/nora, madrasta/padrasto, enteado(a);

h) No caso de relacionamentos pessoais com outros colaboradores da Companhia, prezar para que eles não interfiram ou prejudiquem o ambiente de trabalho ou suas responsabilidades profissionais, incluindo o desempenho de suas funções, ou a capacidade de supervisão dos demais;

i) Reportar ao líder direto ou à área de Compliance situação de conflito de interesse ou potencial conflito em caso de relacionamentos pessoais com fornecedores, prestadores de serviço, clientes ou concorrentes, abstendo-se de quaisquer negociações, contratações, aprovações, decisões e/ou atos de gestão em situações que possam configurar conflito de interesse;

j) Cumprir com o disposto nos normativos internos da Companhia em relação às transações com Partes Relacionadas, devendo o processo ser conduzido com a devida transparência e em condições normais de mercado; e

k) Somente receber brindes, presentes ou hospitalidade observando o disposto nos normativos internos da Companhia, evitando-se o conflito de interesses ou potencial conflito.

3. Na proteção dos ativos da companhia

A Companhia empenha todos os esforços para garantir a integridade dos seus ativos, sejam eles materiais ou imateriais, abrangendo informações, tecnologia desenvolvida ou adquirida, softwares, computadores e hardwares, instalações, veículos, equipamentos, materiais, ativos financeiros, direitos de propriedade, reputação e imagem, créditos, dentre outros.

Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:



a) Utilizar adequadamente, conforme a boa prática da indústria, os ativos da Companhia para fins relacionados diretamente às atividades e aos negócios da Companhia, inclusive intervindo ou reportando ao líder direto, ou por meio do canal de integridade adequado, em caso de identificação de uso impróprio ou evidente desperdício;

b) Não utilizar a marca ou o nome da Companhia para promoção de qualquer atividade pessoal ou associar à marca de outras empresas ou entidades;

c) Zelar pela reputação e imagem da Companhia em todos os ambientes de trabalho, inclusive no ambiente online;

d) Não utilizar os ativos da Companhia para atividades pessoais;

e) Seguir os normativos internos e os padrões vigentes para uso dos ativos de tecnologia da informação (como acesso à internet, telefone, e-mails, software, hardware e outros equipamentos), com a responsabilidade por mantê-los íntegros, impedindo, por exemplo, a instalação de qualquer software, mesmo que gratuitos, sem a autorização prévia da TI;

f) Zelar para que equipamentos e softwares, como por exemplo o correio eletrônico e internet, sejam utilizados para fins relacionados diretamente às atividades e aos negócios da Companhia; e

g) Utilizar e-mail, internet, telefones e outras formas de comunicação de maneira profissional, adotando linguagem adequada, respeitosa e sem uso de palavras difamatórias.

4. Na proteção das informações corporativas

As informações confiadas aos colaboradores no desenvolvimento de suas atividades são de propriedade da Companhia, sendo dever de todos atuar em sua proteção, principalmente aquelas com caráter privilegiado, que devem sempre ser tratadas com a segurança e a proteção adequadas. O sigilo das informações é muito importante tanto no âmbito profissional como pessoal.

Para tanto, é dever de todos os colaboradores:

a) Usar as informações corporativas exclusivamente para desempenho de suas respectivas atividades profissionais;

b) Manter em sigilo as informações confidenciais e exclusivas, tais como aquelas que não sejam de domínio público ou que possam ser úteis para os concorrentes, ou, ainda, que possam prejudicar a Companhia, seus clientes e fornecedores caso divulgadas, salvo se a divulgação for previamente autorizada pela alçada competente na Companhia ou exigida por lei;

c) Proteger, com prioridade, a propriedade intelectual, segredos comerciais, marcas, patentes, direitos autorais, negócios, pesquisas, planos de novos produtos, objetivos, estratégias, registros, processos, normas, bancos de dados, informações de salários e benefícios, informações médicas de empregados, listas e dados cadastrais de clientes, dados pessoais de empregados, fornecedores, terceiros e quaisquer informações financeiras ou de preços;

d) Adotar, principalmente em ambientes não corporativos, incluindo ambientes digitais, como, por exemplo, mídias sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, as cautelas necessárias ao tratar de informações da Companhia, principalmente aquelas que sejam relevantes ao processo de decisão, com repercussão econômica, financeira, de imagem e de reputação;

e) Cuidar para que as informações inseridas em documentos e comunicações sejam verdadeiras e íntegras;

f) Reportar imediatamente ao líder direto qualquer não conformidade de segurança da informação, desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações sensíveis, conforme normativos específicos;

g) Não alterar, ou destruir voluntariamente, documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo, preferencialmente em formato digital, na forma e pelos prazos definidos em lei ou procedimentos internos; e

h) Não realizar negócio pessoal com a utilização de informações da Companhia ou em prejuízo de suas responsabilidades funcionais.

5. Na privacidade e proteção de dados

É dever da Companhia garantir o direito à privacidade de seus colaboradores e do público de interesse, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos. Para tanto, são deveres de todos os colaboradores:

a) Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;

b) Observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais;

c) Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento;

d) Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos; e

e) No uso dos equipamentos e recursos da Companhia, não deve haver expectativa de privacidade, podendo a Companhia monitorar e ter acesso ao conteúdo produzido, armazenado ou transitado pelos mesmos, para salvaguardar os interesses corporativos e para assegurar que esses recursos sejam utilizados de forma adequada e de acordo com a regulamentação aplicável.



6. No relacionamento com públicos de interesse

É dever da Companhia manter práticas adequadas, diversificadas e contínuas de comunicação e relacionamento com diferentes públicos de interesse, incluídos parceiros de negócios, clientes, fornecedores, comunidades, agentes públicos, acionistas, profissionais da imprensa e representantes do terceiro setor, dentre outros. Essas práticas devem ser pautadas no respeito, no diálogo, na transparência, na integridade e ética, e sempre observando as normas de proteção à livre concorrência.

A Companhia não faz, direta ou indiretamente, qualquer doação/contribuição política para partidos políticos, candidatos a cargos públicos e campanhas políticas. Eventual doação/contribuição político-partidária por parte de seus Colaboradores e administradores deve ser sempre em caráter estritamente pessoal, sem vinculação à Companhia e sem intenção de obtenção de vantagem e/ou benefício para si ou em nome da Companhia.

A Companhia não apoia candidatos a cargos públicos e/ou partidos políticos, dentro ou fora do período eleitoral.

A seleção e a contratação de seus fornecedores de bens e serviços são baseadas em critérios técnicos e objetivos, abrangendo necessariamente a idoneidade, integridade, capacidade técnica e financeira de fornecimento que deve ser sempre mensurável pela qualidade, prazos e preços praticados para a entrega do escopo contratado.

No relacionamento com públicos de interesse, são deveres de todos os colaboradores:



- a) Desenvolver as atividades relacionadas às suas funções com integridade, transparência e respeito;
- b) Não praticar ou compactuar com condutas anticompetitivas, devendo observar a legislação concorrencial e as orientações específicas das normas internas aplicáveis;
- c) Não realizar declarações públicas em nome da Companhia sem a autorização prévia, expressa e formal;
- d) Não utilizar canais digitais e redes sociais para expressar opiniões que envolvam a Companhia de caráter agressivo, desrespeitoso, que infrinjam os valores deste Código de Conduta Ética ou que causem dano à imagem e/ou reputação da Companhia, de seus administradores, colaboradores, concorrentes ou clientes;
- e) Assegurar que o sigilo das informações estará preservado e que a divulgação somente ocorrerá oportunamente e de acordo com as disposições legais e as normas da Companhia;
- f) Não solicitar, receber, oferecer ou conceder brindes, presentes, hospitalidades ou contrapartidas de patrocínio em desacordo com as normas internas da Companhia e com a legislação aplicável. Em caso de dúvidas em relação ao recebimento ou possibilidade de oferta de brindes, presentes e hospitalidades ou contrapartidas de patrocínio, o Colaborador deverá consultar a área de Compliance;
- g) Adotar nos projetos de patrocínio processo transparente, devendo tais projetos estarem vinculados à estratégia empresarial da Companhia;
- h) Reportar formalmente acerca de condutas ou comportamentos inadequados por parte dos públicos de interesse;
- i) Estabelecer parcerias estratégicas e de negócio que busquem contribuir de forma efetiva para o crescimento mútuo e o desenvolvimento da Companhia;
- j) Buscar soluções que atendam aos interesses da Companhia com os diferentes públicos de interesse, em caso de divergência ou situações de conflito entre as partes interessadas, respeitando seus direitos constituídos;
- k) Observar os normativos internos no que diz respeito à interação e relacionamento com o poder público, órgãos reguladores e autoridades constituídas dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
- l) Não produzir ou disseminar notícias falsas ou fatos não averiguados da Companhia, seja em canais oficiais ou não;
- m) Respeitar a liberdade de escolha dos clientes e consumidores, fornecendo-lhes de forma clara e correta as informações necessárias para que tomem decisões fundamentadas, não devendo induzir os clientes e consumidores a erro; e
- n) Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os compromissos de conduta definidos neste Código de Conduta Ética, bem como a legislação aplicável.

7. Na prevenção à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro

A Companhia, em consonância com as principais diretrizes e leis relacionadas ao tema, repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, negociação com informações privilegiadas, falsidade declaratória ou documental, fraudes em controles internos e demonstrações contábeis, favorecimento pessoal, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, em todos os seus níveis hierárquicos, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os seus colaboradores e administradores:



a) Oferecer, autorizar, prometer, pagar ou dar coisa de valor ou vantagens indevidas de qualquer natureza para qualquer pessoa, particular, empresa e/ou agente público com a intenção de influenciar ou tentar influenciar indevidamente a prática de qualquer ato em benefício da Companhia;

b) Solicitar, receber ou aceitar coisa de valor ou vantagem indevida, de qualquer pessoa, particular ou agente público, em benefício próprio ou de pessoa a si relacionada, de modo a influenciar a prática de qualquer ato por parte do colaborador ou do administrador no desempenho de suas atividades;

c) Induzir ou persuadir os colegas a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome ou em favor da Companhia;

d) Omitir-se diante de situações de fraude ou corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;

e) Extorquir, subornar, realizar práticas de lavagem de dinheiro, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos, incluindo terrorismo ou quaisquer condutas relacionadas à corrupção;

f) Fraudar registros contábeis ou realizar lançamentos que não reflitam de forma completa e precisa as transações da Companhia; e

g) Adotar, com relação ao setor público, nacional ou estrangeiro, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública.

8. Nos aspectos relacionados à segurança, meio ambiente e saúde

Em todas as suas atividades, a Companhia preza pela estrita observância à legislação ambiental, bem como desenvolve as suas atividades sempre tendo em vista a busca pelo desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente e da biodiversidade. A Companhia dissemina a cultura de responsabilidade socioambiental entre todos os colaboradores.



Quanto à segurança, é premissa da Companhia zelar pela segurança e pela saúde de seus colaboradores, tanto no aspecto físico quanto psicológico, investindo em equipamentos e instalações seguras no ambiente de trabalho e aprimorando continuamente seus processos e práticas por uma cultura de segurança.

É dever da Companhia, ainda, disponibilizar aos demais prestadores de serviços, quando operam em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras de trabalho oferecidas aos seus colaboradores.

Para tanto, são deveres de todos:

a) Conhecer e cumprir as regras, normativos internos, exigências legais e regulamentos relacionados às atividades que desempenham e, em caso de dúvida, consultar imediatamente seu líder direto;

b) Cuidar de si próprio, dos colegas e, ainda, permitir ser cuidado;

c) Executar atividades apenas quando autorizado, apto e capaz, valendo-se dos procedimentos e equipamentos adequados e em condições físicas e psicológicas para fazê-lo;

d) Estar informado sobre como proceder em situações de emergência e comunicar atos ou condições inseguras, sendo assegurado aos colaboradores ou prestadores de serviços o direito de recusa caso identifiquem situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física, sua e/ou de seus colegas de trabalho;

e) Suspender a atividade e notificar imediatamente o líder direto ao identificar uma possível situação de

risco à saúde ou à segurança dos colaboradores, diretos ou indiretos, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, clientes, consumidores ou representantes;

f) Realizar os exames de saúde periódicos disponibilizados pela Companhia;

g) Buscar prevenir qualquer dano ao meio ambiente e considerar seus potenciais impactos no processo de tomada de decisão;

h) Identificar, informar e controlar eventuais riscos e impactos ambientais de acordo com a legislação aplicável durante todo o ciclo da atividade empresarial; e

i) Manter padrões de excelência em meio ambiente, a fim de garantir produtos e serviços adequados às expectativas de nossos clientes e à legislação ambiental no Brasil e nos países onde atuar.

nossos
deveres

considerações

- I. Todos os públicos envolvidos tomarão conhecimento formal deste Código de Conduta Ética, que será amplamente divulgado por meio impresso e eletrônico, além de estar disponível no website da Companhia e na intranet.
- II. Em complementação ao presente Código de Conduta Ética, a Companhia adotará políticas específicas para tratar de questões que possam refletir riscos inerentes à sua atividade, as quais deverão ser observadas por todos colaboradores e administradores.
- III. O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código de Conduta Ética ou nas políticas, bem como denúncias e acusações de má-fé, implicarão a adoção de medidas disciplinares aplicadas pelo Comitê de Ética, segundo as normas da Companhia.
- IV. O presente Código de Conduta Ética e suas revisões periódicas deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.
- V. Compete ao Comitê de Ética avaliar as condutas de colaboradores que violem este Código de Conduta Ética.



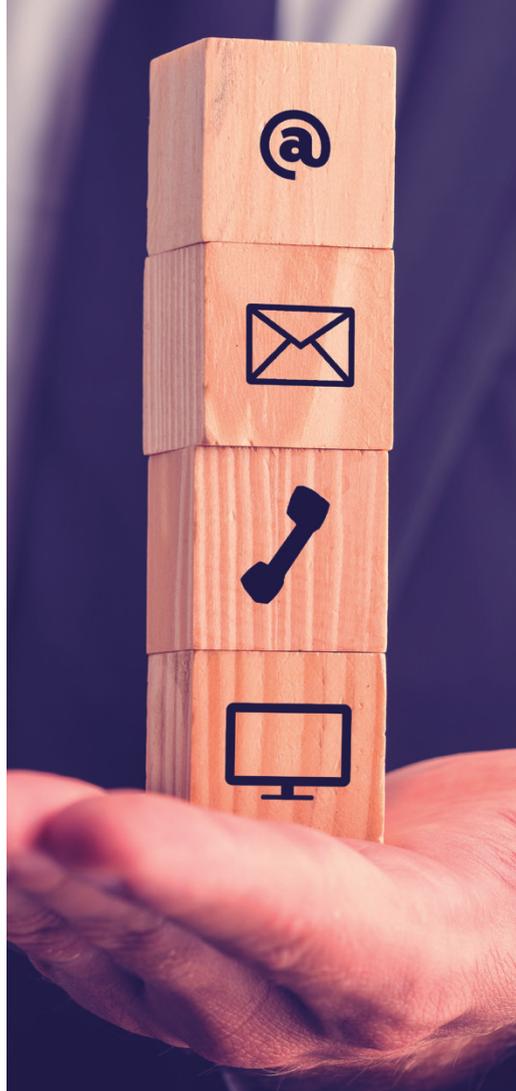
canais de
comunicação
e de denúncias

Encorajamos nossos colaboradores, clientes e terceiros a comunicarem-se de forma livre e transparente com a Companhia, a fim de esclarecer dúvidas e preocupações relacionadas às diretrizes previstas neste Código de Conduta Ética, demais políticas relacionadas ou outras questões que possam surgir.

Dúvidas podem ser sanadas com a liderança da área, com os Agentes de Integridade ou com a área de Compliance, ou por meio da intranet na página de Compliance.

A área de Compliance, instância responsável pelo processamento de denúncias de transgressões éticas, preservará o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliações, tomando as providências cabíveis.

Qualquer possibilidade de retaliação ou perseguição em decorrência de uma denúncia é uma violação a este Código de Conduta Ética, sujeita à aplicação de sanções, na forma da legislação aplicável.

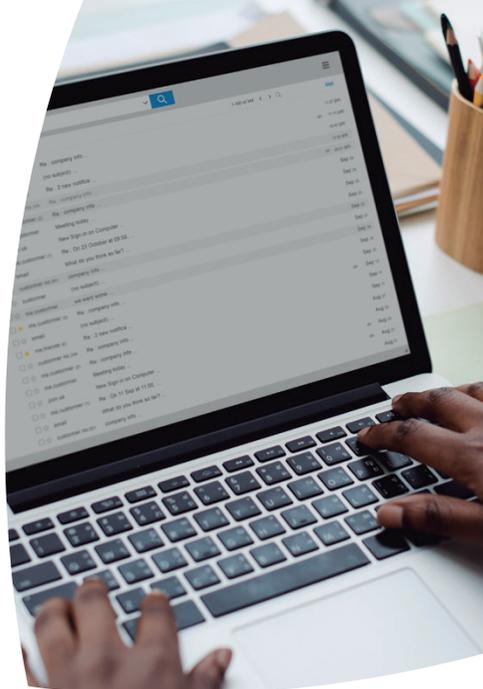


Ademais, a Companhia também se compromete a:

- a) Manter canal de comunicação aberto e disseminado para esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões e denúncias;**
- b) Tratar com confidencialidade, profissionalismo e imparcialidade os casos de denúncias sobre eventuais faltas éticas, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões; e**
- c) Conduzir apurações e tomar providências tempestivamente, além de informar aos denunciantes quanto ao tratamento das demandas.**

Todos podem e devem reportar qualquer tipo de violação das condutas previstas neste Código de Conduta Ética, nas demais políticas da Companhia e na legislação vigente, mesmo que se refiram a situações ocorridas anteriormente à aprovação deste Código de Conduta Ética e demais políticas.

As comunicações referentes a denúncias devem vir acompanhadas do maior número de informações possíveis, tais como: (i) descrição objetiva e imparcial do fato; (ii) onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo; (iii) quem são as pessoas e organizações envolvidas; e (iv) documentação que auxilie na avaliação do caso e encaminhamento de eventuais ações.



Denúncias ou acusações sem fundamentação consistente serão desconsideradas.

As violações devem ser reportadas por meio do **CANAL DE DENÚNCIAS**, através do **link www.aloetica.com.br/copaenergia** ou pelo telefone **0800 795 1509**.



Esse é um meio sigiloso, mantido por empresa independente, que assegura o anonimato do denunciante, se assim desejar.

Todos os assuntos serão tratados por equipe interna da área de Compliance, conforme previsto nos normativos internos sobre o tema.

A violação deste Código de Conduta Ética poderá sujeitar os colaboradores a medidas disciplinares aplicadas pelo Comitê de Ética, tais como: orientação, advertência verbal ou por escrito, suspensão, demissão sem justa causa, demissão por justa causa, dentre outras.

Já em caso de eventual infração praticada por membro do próprio Comitê de Ética, dos demais comitês da Companhia, da Diretoria e do Conselho de Administração, a deliberação será tomada diretamente pelo Conselho de Administração, com a abstenção do membro envolvido, se for o caso.

Violações que sejam praticadas por terceiros poderão ensejar a aplicação das medidas previstas nos respectivos contratos, incluindo a imposição de multas, indenizações e rescisão contratual. As medidas disciplinares deverão ser proporcionais à natureza, frequência e gravidade da violação cometida.

A Companhia não tolera qualquer retaliação àqueles que, de boa-fé, comunicarem qualquer suspeita ou violação a este Código de Conduta Ética, políticas internas ou às leis aplicáveis à Companhia.

Todos os colaboradores e administradores deverão confirmar, anualmente, o conhecimento e entendimento do conteúdo deste Código de Conduta Ética, por meio da assinatura de termo específico.

A renovação do compromisso com este Código de Conduta Ética também é necessária em casos de alteração das disposições aqui previstas. Em relação aos nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, a adesão é feita contratualmente.

termo de adesão ao código de conduta ética da Copa Energia

Nome do Aderente:

CPF:

Matrícula n.º:

Eu, acima identificado(a), na qualidade de colaborador(a) da COPA ENERGIA, Copagaz Distribuidora de Gás S.A. e Liquigás Distribuidora S.A., ora denominado(a) como “Aderente”, declaro:

Ter tomado conhecimento do presente Código de Conduta Ética, e comprometo-me a observar e cumprir todas as regras nele contidas, como também das políticas, diretrizes, legislação e regulamentação aplicáveis as atividades da Companhia, atuando sempre para a manutenção da boa governança pautada por valores como a transparência e a integridade.

Comprometo-me também a zelar e informar, através do Canal de Denúncias, quaisquer violações ou indícios de violação ao Código de Conduta Ética, políticas e diretrizes da Copa Energia a que tenha ciência, assim como à legislação e regulamentação aplicáveis as atividades da Companhia.

São Paulo/SP, _____ de _____ de _____.

código
de conduta
_ética

